

Edital nº 06/2021

Pitanga, 25 de fevereiro de 2021.

DIVULGA O PRAZO LIMITE DE
FALTAS DENTRO DO
SEMESTRE LETIVO DE 2021/1

1. SOBRE O LIMITE DE FALTAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Dentro das prerrogativas regimentais e legais a Direção Geral traz ciência aos acadêmicos sobre o limite de faltas dentro do Semestre Letivo de 2021/1, levando em consideração o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, gerando o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas disciplinas do semestre.

1.2 O calendário letivo de 2021/1 teve início no dia **08/02/2021**, para os Veteranos, data que passa a ser utilizada como início da contagem de presença e faltas para as disciplinas neste Semestre Letivo.

1.3 É obrigatório a matrícula, ou rematrícula, e o cumprimento das exigências administrativas para que o acadêmico passe a ter direito ao registro de presença, passando a ser aluno efetivo da instituição apenas após matrícula, ou rematrícula. Enquanto não estiver regularizado ***o mesmo receberá faltas***, as quais serão enquadradas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.4 As presenças serão registradas apenas a partir da matrícula, ou rematrícula, porém as faltas serão contabilizadas, tendo como parametrização o limite estipulado em regimento e nos parâmetros legais, a partir de **08/03/2021**, conforme o caput da alínea 1.1, 1.2 e 1.3 do presente Edital.

2. DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA

2.1. ***A não realização da matrícula, ou rematrícula, gerará faltas aos acadêmicos.*** O acadêmico não regular, não poderá cursar as disciplinas práticas, de laboratórios, realizar visitas técnicas, realizar avaliações, trabalhos ou provas.

2.2. O seguro de estudante, apenas será revalidado após a matrícula, ou rematrícula.

2.3. Após a efetivação da matrícula, ou rematrícula, o estudante passa a constar efetivamente na lista de chamada, podendo, desde que esteja em sala de aula periodicamente, ter registro de suas presenças. Caso contrário terá faltas computadas.

3. PRAZO LIMITE PARA OS 25% DE FALTAS

3.1. O prazo final para o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitido será o dia **08/03/2021**, principalmente para alunos não matriculados ou rematriculados.

3.2. ***Após a data de 08/03/2021, os acadêmicos não regularizados por meio de matrícula ou rematrícula, passarão a ter mais do que o limite máximo de 25% (cinco e cinco por cento) de faltas, serão considerados reprovados no semestre letivo.***

3.3. Não haverá nenhuma forma de contestação referente ao limite de faltas, bem como ao prazo estipulado, já que é um parâmetro regimental e aparado na legislação em vigor.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral, ouvindo a Coordenação Acadêmica e Coordenação dos Cursos.

4.2. O presente Edital entra em vigor em sua data de publicação.

Jane Silva Bühner Taques
Diretora Geral